



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 email: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39.750-000 - SABINÓPOLIS - MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SABINÓPOLIS/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 079, 05/08/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local previsto neste edital, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório que dele resultar, obedecerá, integralmente, aos Decretos Municipais 1.069, 1.070 e 1.071 publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 15 de novembro de 2006, **Decreto Municipal nº 1.441/2020**, Lei Municipal nº 1.996, de 09/04/2013, **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Lei Federal nº 10.520/2002**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666/1993**, com as alterações posteriores; **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006**, **Lei Complementar nº 147/2014** e **Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR”, as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, com o objetivo de **CONTRATAR EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR PARA REDE DE ENSINO MUNICIPAL**, segundo especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital, as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 11/01/2022, às 08h30min.

TÉRMINOCADASTRO DAS PROPOSTAS: 25/01/2022, às 08h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/01/2022, às 9h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 25/01/2022, às 9h00min.

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:

Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Sabinópolis, sito à Praça Monsenhor Amantino, nº 13, Centro - Sabinópolis/MG, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, ou pelo telefone (33) 3423-1161/1166, ou ainda, através do e-mail compras@sabinopolis.mg.gov.br.

CLAUDINEY ANTONIO BATISTA DE ALMEIDA

Pregoeiro Municipal

CARLOS ROBERTO BARROSO MOURÃO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 email: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39.750-000 - SABINÓPOLIS - MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

TIPO MENOR PREÇO

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de **serviços de transporte escolar para rede de ensino municipal**, segundo especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.
- 1.2. O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme Artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos do processo licitatório nº 03/2022.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando a licitante participar de quantos for de seu interesse.
- 1.4. Todo detalhamento do objeto encontra-se no Termo de Referência – Anexo I deste edital.
- 1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.6. Os proponentes deverão apresentar o preço unitário e total bem como o prazo de validade da proposta de preços apresentada nunca inferior a 60 dias.
- 1.7. O pagamento será realizado de acordo com a aquisição realizada, de acordo com autorização escrita da secretaria responsável, sem a qual o município ficará desobrigado de realizar o pagamento dos itens que não foram expressamente autorizados.
- 1.8. Caso venha a ocorrer qualquer espécie de dano advindo do serviço prestado, este deverá ser imediatamente solucionado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data da ciência da empresa do ocorrido, em caso de não cumprimento do prazo cabível as sanções legais, conforme Lei 8.666/93 e legislações pertinentes.
- 1.9. Caso o serviço não atenda ao solicitado, o mesmo deverá ser prontamente corrigido, devendo providenciar sua imediata substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas do ato, sem qualquer ônus extra para a Administração Municipal.
- 1.10. A empresa deverá cumprir o prazo estabelecido neste Edital, sob pena de aplicação das sanções legais previstas na Lei nº 8.666/93 e legislações pertinentes.
- 1.11. A empresa contratada se responsabilizará por todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários e outros relativos à prestação de serviço ora contratado, desobrigando o município do cumprimento dos mesmos.
- 1.12. É defeso à contratada, sublocar o objeto do contrato, no todo ou em parte, salvo se previamente autorizado pela Administração Municipal.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 email: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39.750-000 - SABINÓPOLIS - MG

ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

- 2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR), devendo ainda, credenciar-se previamente no SICAF.
- 2.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.
- 2.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
- 2.5. A Prefeitura Municipal de Sabinópolis está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema <https://comprasbr.com.br>, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 2.6. **As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial, exigida no item 8.1.1, b, além disso deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).**
- 2.7. A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente das exigências e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 2.8. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los no site <http://www.sabinopolis.mg.gov.br/> ou <https://comprasbr.com.br/>.
- 2.9. Não poderão participar desta licitação interessados:
 - 2.9.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 2.9.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.9.3. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 2.9.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 2.9.5. que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Sabinópolis e suas entidades da administração direta ou indireta;
 - 2.9.6. pessoas físicas e consórcios.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (<https://comprasbr.com.br>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro

Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 email: compras@sabinopolis.mg.gov.br

CEP: 39.750-000 - SABINÓPOLIS - MG

- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Sabinópolis/MG, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (<https://comprasbr.com.br>), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das Leis aplicáveis à matéria.
- 3.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Sabinópolis, em www.sabinopolis.mg.gov.br; no site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em <https://comprasbr.com.br>. As demais condições constam no presente edital e seus anexos.
- 3.4. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Monsenhor Amantino, nº 13, Centro – Sabinópolis/MG, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 15h00min, ou pelo telefone (33) 3423-1161/1166, ou ainda, através do e-mail compras@sabinopolis.mg.gov.br.
- 3.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO COMPRAS BR

- 4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR.
- 4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6. O licitante interessado deverá observar o Art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019:
“Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro

Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 email: compras@sabinopolis.mg.gov.br

CEP: 39.750-000 - SABINÓPOLIS - MG

ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso; VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.”

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.
- 5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante.
- 5.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.
 - 5.3.1. A desclassificação de que trata o subitem 5.3, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.
- 5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte Campo Grande/MS: (67) 3303-2730 | (67) 3303-2702 Tel. comercial: (67) 3303- 2728 ou através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio eletrônico disponível no endereço <https://comprasbr.com.br/>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital (item 08), proposta com a descrição e preço do objeto ofertado, catálogo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no ITEM 08 do presente edital, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com a proposta na página da **PLATAFORMA/PORTAL “COMPRASBR**, onde ocorrerá a sessão, em local próprio para inserção dos documentos.
- 6.3. **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**
- 6.4. O envio da proposta, catálogo e dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 6.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha (observar item 4 do Edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro

Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 email: compras@sabinopolis.mg.gov.br

CEP: 39.750-000 - SABINÓPOLIS - MG

- 6.5. Os licitantes deverão anexar os catálogos e documentos de habilitação em campos próprios disponíveis no sistema.
- 6.6. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 6.7. A falsidade da declaração de que trata o subitem 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.9. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.11. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, conforme subitem 10.9.
- 6.12. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste edital.
- 6.13. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 6.14. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 6.15. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 6.16. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.17. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante proponente.
- 6.18. A proposta deverá atender todas as condições exigidas no Edital e nos Anexos. As licitantes poderão utilizar o Anexo II deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.
- 6.19. Caso o prazo estabelecido para validade da proposta não seja indicado na proposta, será considerado aceito pela licitante o prazo estabelecido neste Edital para efeitos de julgamento.
- 6.20. O serviço solicitado deverá ser realizado conforme consta neste instrumento e de acordo com as instruções da Secretaria Municipal de Administração.
- 6.21. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, as que apresentarem preços superiores ao valor máximo a ser pago pela Administração. Devendo ser considerado valor máximo, o valor médio do Termo de Referência (anexo I). Caso a(s) empresa(s) não apresente(m)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 email: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39.750-000 - SABINÓPOLIS - MG

valor igual ou menor que o valor médio, seus documentos de habilitação não serão analisados, a menos que esteja participando de outros itens pelo qual foi classificada.

- 6.22.** A proposta deve ser apresentada em valor unitário e total, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a 02 (duas) casas decimais. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1.** O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.
- 7.2.** A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.
- 7.3.** Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.
- 7.4.** Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o custo final dos produtos.
- 7.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 7.7.** A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.
- 7.8.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.9.** Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.
- 7.10.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas e modelos dos produtos ofertados e os valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 7.11.** Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 email: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39.750-000 - SABINÓPOLIS - MG

licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

- 7.12. As licitantes deverão ANEXAR à sua proposta eletrônica em campo próprio no Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (catálogo), o catálogo, manual técnico, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante do produto ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no ANEXO I do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta.
- 7.13. Não serão aceitos o simples envio de imagens ilustrativas, sem informações complementares, ou contendo somente o descritivo fornecido no Edital.
- 7.14. A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará na desclassificação do licitante para o item.
- 7.15. A marca e modelos ofertados no Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação do item.
- 7.16. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.17. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.
- 7.18. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. O Pregoeiro examinará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO anexados pela detentora da melhor oferta em campo próprio, sendo estes os seguintes:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e último aditivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, sendo que o objeto social da empresa precisa ser condizente com o licitado;
- c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) o Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>;
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida 90 dias antes da data deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 email: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39.750-000 - SABINÓPOLIS - MG

certame.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou em recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com data de emissão anterior adata da entrega das propostas de no máximo 60 dias;
 - a1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de Aptidão, em características semelhantes ao objeto desta licitação, fornecida através de Atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a prestar o serviço licitado;
- b) Declaração de disponibilidade dos veículos necessários à prestação dos serviços, que deverão atender aos requisitos do art. 136 e 139 do Código de Trânsito Brasileiro e do presente edital;
- c) Declaração de que, se vencedora da licitação, na exigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade todos os seguros, inclusive os seguros de responsabilidade civil e o ressarcimento de todo e qualquer dano.
- d) Declaração de que no caso do veículo apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição por veículo similar, que atenda todas as exigências do edital, dentre elas a inspeção veicular por órgão credenciado junto ao DENATRAN e INMETRO.

8.1.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração conjunta (Conforme modelo do anexo III) abrangendo as seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro

Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 email: compras@sabinopolis.mg.gov.br

CEP: 39.750-000 - SABINÓPOLIS - MG

informações:

- Declaração que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- Declaração da licitante que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- Declaração da licitante assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo;
- Declaração da licitante de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- Indicação do responsável que assinará o Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato.
 - Esta declaração deve ser assinada (de forma digital ou não).

- 8.2. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 8.3. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.
- 8.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual.
- 8.6. Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 8.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 8.8. A apresentação de documento de habilitação que contenha falha não sanável na sessão acarretará a INABILITAÇÃO do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 11 deste edital.
- 8.9. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, conforme subitem 10.9.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro

Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 email: compras@sabinopolis.mg.gov.br

CEP: 39.750-000 - SABINÓPOLIS - MG

- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou legislação em vigor, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em campo próprio, sobre os valores unitários, distintos e decrescentes. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.9. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13. O Pregoeiro disponibilizará os itens para disputa, os quais terão etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 9.13.1. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 9.14, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 9.13.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 9.14 e 9.14.1, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Municipalidade.
 - 9.15.1. O descumprimento do disposto no subitem 9.16 implicará a não contratação.
- 9.16. Fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
 - 9.16.1. No caso da proposta ser cadastrada erroneamente, tal valor não poderá ser corrigido após o término do cadastro, ficando a critério do PREGOEIRO, proceder à desclassificação da licitante para o item e/ou proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro

Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 email: compras@sabinopolis.mg.gov.br

CEP: 39.750-000 - SABINÓPOLIS - MG

- 9.17. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. O sistema permite o registro de lances que sejam superiores ao menor valor, que ficarão registrados em ordem decrescente de valor.
- 9.18. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 9.22. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo PREGOEIRO, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. Para julgamento será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM.
- 10.2. Os critérios de desempate serão conforme estabelecido no item 11.4.
- 10.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
 - 10.4.1. A negociação do subitem 10.5 será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 8.
- 10.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.
 - 10.6.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 email: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39.750-000 - SABINÓPOLIS - MG

indícios que fundamentam a suspeita.

- 10.7.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.8.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.8.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação devidamente justificada do licitante, formulada antes do final do prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 10.8.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ou do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.9.** Após negociação e aceitação da melhor oferta pelo Pregoeiro, será procedido à abertura e análise dos catálogos (subitem 7.12) e documentos relativos à Habilitação (conforme item 8 deste edital) do(s) autor(es) da proposta ou lance de menor preço.
 - 10.9.1.** Os documentos que trata o subitem 10.10 serão os anexados pelo licitante no momento do cadastramento de sua proposta, conforme subitem 6.1.
 - 10.9.2.** A não apresentação dos documentos que trata o subitem 10.10 ou sua apresentação de forma defeituosa, ensejará na INABILITAÇÃO do licitante e possível aplicação de penalidade, observado o disposto no item 19.
 - 10.9.3.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no subitem 10.9.
 - 10.9.4.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 10.9.5.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 10.9.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 10.10.5, e análise de documentos e catálogos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, e somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.10.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências dos catálogos e/ou documentos de Habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta etapa o PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 email: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39.750-000 - SABINÓPOLIS - MG

poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

- 10.11. Após atendimento aos documentos de Habilitação, a empresa detentora da melhor oferta será declarada vencedora, e o Pregoeiro, se for o caso, poderá solicitar documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.12. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 11.2.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.2 deste Edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Município de Sabinópolis convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.3. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no local ou regionalmente, a Administração assegurará prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço (art. 48, § 3º da Lei nº 123/06).
 - 11.3.1. Segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Informativo nº 93 de 24 de Junho a 07 de Julho de 2013, entende-se:
 - Local: Empresas sediadas nos limites do Município;
 - Regional: Deverá ser definido a critério do gestor a delimitação, sentido e alcance desde que justificada dentro dos autos de cada processo licitatório.
 - 11.3.2. Em não sendo vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, a Administração se reserva no direito de não aplicar o benefício das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte descrito neste Edital.
- 11.4. Em havendo empate dos valores das propostas dos licitantes classificados na modalidade Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Poder Público utilizará dos seguintes critérios para desempate:
 - a) O primeiro critério será o estipulado no art. 47 da Lei nº 123/2006, ou seja, o local do estabelecimento comercial, sendo que o licitante que detiver o estabelecimento Comercial no Município de Sabinópolis terá preferência sobre os licitantes que detêm estabelecimento comercial nos demais Municípios;
 - b) O segundo critério será o estipulado no art. 47 da Lei nº 123/2006, ou seja, o local do estabelecimento comercial, sendo que o licitante que detiver o estabelecimento Comercial na Regional do Sabinópolis no raio máximo de 100 Quilômetros terá preferência sobre os licitantes que detêm estabelecimento comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro

Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 email: compras@sabinopolis.mg.gov.br

CEP: 39.750-000 - SABINÓPOLIS - MG

nas demais Regionais;

c) Em permanecendo o empate, será utilizado como terceiro critério de desempate, sorteio eletrônico.

11.4.1. A Administração considerará empatadas as Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que estiverem no intervalo percentual de até 5% (Cinco por cento) superior ao melhor preço, assegurando-se à mais bem classificada a sua convocação para, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta, sob pena de preclusão (Conforme art. 44 da Lei nº 123/06).

12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolizar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis.

12.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: compras@sabinopolis.mg.gov.br ou através do site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em <https://comprasbr.com.br/>; ou por petição dirigida ou protocolizada no endereço Praça Monsenhor Amantino, nº 13, Centro, Sabinópolis-MG, no Setor de Administração, horário de 09h as 15h, devidamente endereçada ao Pregoeiro.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Processo Licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dias) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

12.4. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação.

12.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do Processo Licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como disponível em <https://comprasbr.com.br/>.

13. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte quando for o caso, e análise dos catálogos, o Pregoeiro informará via “chat” a data de abertura para que qualquer licitante manifeste a intenção de interpor recursos de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos. Os proponentes poderão manifestar suas motivações a partir da data e horário informados pelo Pregoeiro pelo prazo de até 10 (dez) minutos em campo próprio do sistema. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro

Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 email: compras@sabinopolis.mg.gov.br

CEP: 39.750-000 - SABINÓPOLIS - MG

- 13.3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 13.5.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.6.** Uma vez admitido o recurso será concedido ao recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, se desejarem, apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.7.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.
- 13.8.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)s proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).
- 13.10.** Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17. do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 13.11.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 13.12.** Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- 13.13.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)s para assinar o Contrato respeitada a validade de sua(s) proposta(s).
- 14. DO CONTRATO**
 - 14.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo IV - Minuta do Contrato, do presente Edital.
 - 14.1.1.** Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade, e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 14.1.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1., mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 email: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39.750-000 - SABINÓPOLIS - MG

apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

- 14.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras e Licitações para assinar o termo de contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei.
- 14.3. Havendo necessidade e devidamente justificado, o prazo acima descrito poderá ser prorrogado por igual período.
- 14.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
 - 14.4.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
 - 14.4.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Sabinópolis, e através do site oficial do Sabinópolis/MG (www.sabinopolis.mg.gov.br).

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 15.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, o preço do objeto poderá ser revisto mediante requerimento formal da licitante contratada, desde que ocorrido fato imprevisível que acarrete desequilíbrio da relação econômico-financeira original do contrato originado desta licitação e obedecidas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.2. O requerimento que solicitar reequilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser instruído com documentos que comprovem inequivocamente os fatos desencadeadores do desequilíbrio.
- 15.3. A Administração poderá convocar o licitante para revisão dos preços para menos, se verificado que os valores praticados estão acima dos de mercado.
- 15.4. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de reequilíbrio, o cumprimento do Contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 15.5. Caso a proposta não possua prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua data de emissão.
- 15.6. O reequilíbrio econômico financeiro será concedido após a análise do fato gerador pelo município, constatação da alteração nos custos para a prestação de serviços e autorização da autoridade competente para realização do termo de reequilíbrio.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:
 - 02.06.01.12.361.0012.2041 - 3390.3900 - **Ficha 149.**

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1. Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados mensalmente, de acordo com a solicitação do setor correspondente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da apresentação da respectiva Nota Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 email: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39.750-000 - SABINÓPOLIS - MG

atestada pelo responsável, acompanhados do respectivo relatório (planilha) de monitoramento por sistema de Posicionamento Global (GPS), via satélite.

- 17.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Sabinópolis/MG.
- 17.3. A contratada deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal/Fatura, no que couber.
- 17.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ocorrer após o recebimento definitivo dos serviços, e quando for entrega de produtos, a Nota Fiscal deverá acompanhar a mercadoria.

18. DAS SANÇÕES

- 18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Sabinópolis, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções previstas na Lei n 10.520/02 e nos artigos 77 a 87 de Lei nº 8.666/93 e também:
 - a) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Serviços, pela recusa ou atraso na entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada;
 - b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência na assinatura do contrato, configurada após 05 dias da convocação para assinatura;
 - c) Advertência;
 - d) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 18.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 18.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Sabinópolis/ MG.
- 18.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Sabinópolis, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 18.5. As penalidades serão registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro

Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 email: compras@sabinopolis.mg.gov.br

CEP: 39.750-000 - SABINÓPOLIS - MG

Sabinópolis/MG, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 18.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 18.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.
- 18.8.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, além da multa cominada na letra "b", implica na aplicação de outras sanções cabíveis cumulativamente de acordo com a legislação vigente.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 19.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 19.4.** A Prefeitura Municipal de Sabinópolis/MG poderá revogar esta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) o contraditório e a ampla defesa.
- 19.5.** A apresentação da proposta implica para a proponente licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.
- 19.6.** Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Prefeitura Municipal de Sabinópolis/MG comunicará os fatos ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.
- 19.7.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.8.** A proponente licitante que se tornar vencedora do certame ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ordem de Serviço.
- 19.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento total, podendo a Administração Municipal adquirir ou não o item licitado em sua totalidade até o termo final do contrato.
- 19.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão de pregão.
- 19.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 email: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39.750-000 - SABINÓPOLIS - MG

- 19.12.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Sabinópolis/MG, situada na Praça Monsenhor Amantino, nº 13, Centro, Setor de Compras e Licitações ou por meio do telefone: (33) 3423-1161/1166. As dúvidas por telefone serão as estritamente informais.
- 19.13.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 19.14.** Os licitantes participantes ficam notificados de que toda a publicação da referida licitação será divulgada no Diário Oficial do Município de Sabinópolis/MG, disponibilizado no site www.sabinopolis.mg.gov.br.
- 19.15.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Sabinópolis, de Minas Gerais.

20. DOS ANEXOS

- 20.1.** Fazem parte integrante do presente instrumento convocatório/edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta.
Anexo IV - Minuta de contrato.
Anexo V - Protocolo Sanitário.
Anexo VI - Guia do Transporte Escolar.

Prefeitura Municipal de Sabinópolis, 07 de janeiro de 2022.

CLAUDINEY ANTONIO BATISTA DE ALMEIDA
Pregoeiro Municipal

CARLOS ROBERTO BARROSO MOURÃO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 email: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39.750-000 - SABINÓPOLIS - MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Sabinópolis possui a necessidade de contratação dos serviços para efetuar o transporte dos alunos da rede municipal de ensino, no âmbito do município de Sabinópolis, atendendo tanto a zona rural quanto urbana, conforme linhas pré-definidas pelo Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Gestão Escolar.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS LINHAS E VALOR MÉDIO

Item	Linha Escolar	Km/Dia	TP Veículo	Período
01	CÓRREGO MANSO (CASA DE DAIZA) / CÓRREGO DOS COELHOS/ CACHOEIRA ALEGRE/ESCOLA ELPIDIO DE PINHO TAVARES.	60	30 lugares	MANHÃ
02	EUXENITA/CORREGO MANSO/ CÓRREGO DOS COELHOS/ (CAMPO E FAZENDA DE ZÉ MARIA PIMENTA) /CACHOEIRA ALEGRE/ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM DE PINHO.	64	25 Lugares	MANHÃ
03	CORREGO MANSO/CORREGO DOS COELHOS/CACHOEIRA ALEGRE (ALUNOS DA APAE) / ESCOLA ELPIDIO DE PINHO CORREGO DOS COELHOS / CACHOEIRA ALEGRE / EUXENITA (ALUNOS CONTABILIDADE E EJA)	102	23 Lugares	TARDE / NOITE
04	EUXENITA/SABINÓPOLIS/ESCOLA DE EDUCAÇÃO NOVO HORIZONTE	38	15 lugares	TARDE
05	EUXENITA / TAVARES / SABINÓPOLIS / ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARIA DE PINHO / OLÍMPIO CAMPOS ROCHA (EJA)	46	25 Lugares	NOITE
06	SANTA CRUZ /TURVO/SANTIAGO/ESCOLA ELPIDIO DE PINHO	60	30 Lugares	MANHÃ
07	BOM JARDIM /SANTA CRUZ/CONTENAS/ESCOLA GOVERNADOR VALADARES	55	15 Lugares	MANHÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro

Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 email: compras@sabinopolis.mg.gov.br

CEP: 39.750-000 - SABINÓPOLIS - MG

08	LAGEADO / FONSECA (CASA DE ROBERTO) / BARREIRAS/SANTO ANTONIO/BRAGA/ ESCOLA MUNICIPAL 18 DE SETEMBRO	50	15 lugares	MANHÃ
09	LAGEADO / FONSECA / BARREIRAS / BRAGA / SANTO ANTONIO / ESCOLA ESTADUAL ELPÍDIO DE PINHO	64	32 lugares	MANHÃ
10	EUXENITA / BOM JARDIM / TAVARES / ESCOLA PINGO DE GENTE / ESCOLA ESTADUAL ELPIDIO DE PINHO	40	25 lugares	MANHÃ / TARDE
11	NACIP/BARRA DO SANTO ANTONIO/CÓRREGO CACHOERINHA/MORRO DO ALHO/ CÓRREGO PATRIMÔNIO / ESCOLA ELPIDIO DE PINHO/ESCOLA PINGO DE GENTE	43	15 lugares	TARDE
12	CORRENTE CANOA (CASA DE DONA RUTE BARROSO) / TREVO DA CENIBRA / SÃO DOMINGO / SABINÓPOLIA	92	15 lugares	MANHÃ
13	BOM SUCESSO / GAMELEIRA / SABINÓPOLIS	94	40 lugares	MANHÃ
14	BOM SUCESSO / VILA DE ESPERANÇA / SABINÓPOLIS	46	23 lugares	NOITE
15	VILA ESPERANÇA / POTREIRO / SABINÓPOLIS	74	15 lugares	MANHÃ
16	CORRENTE CANOA / CÓRREGO CASQUETE / FAZENDA NEFI / SABINÓPOLIS	54	15 lugares	MANHÃ
17	MAITACA (MARIA BAR) CÓRREGO JOÃO INACIO/SABINOPOLIS.	81	15 lugares	MANHÃ / TARDE
18	EUCALIPTO DE FRANK/CÓRREGO DA FONTE/ FAZENDA BOM JESUS/BAR DE MARTE.	55	38 lugares	MANHÃ
19	CORREGO MAIA/ESCOLA MARGARETH BARROSO / ESCOLA JOSÉ BARROSO NETO	93	15 lugares	MANHÃ / TARDE
20	BARRA / SANTA BARBARA / ESCOLA MARGARETH BARROSO BARRA/ SANTA BARBARA /GOIABEIRA / ESCOAL JOSÉ BARROSO NETO	98	40 lugares	MANHÃ / TARDE
21	SANTA BARBARA/CACHOEIRA SIMÕES/ESCOLA JOSÉ MARIA DE PINHO/ESCOLA OLIMPIO CAMPOS ROCHA	44	30 lugares	NOITE
22	RIBEIRÃO DE AREIA/ CÓRREGO MESTRE/BARRUADA/ESCOLA ESTADUAL MARGARETH BARROSO	60	30 lugares	MANHÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 email: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39.750-000 - SABINÓPOLIS - MG

23	RIBEIRÃO DE AREIA/CÓRREGO MESTRE/BARRUADA/JACARÉ/ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BARROSO NETO	145	30 lugares	TARDE
24	QUILOMBO/JACARÉ/ESCOLA MARGARETH BARROSO	54	41 lugares	MANHÃ
25	QUILOMBO/SESMARIA/ ESCOLA JOSÉ MARIA DE PINHO/ ESCOLA CESEC PROFETA DANIEL/ ESCOLA MUNICIPAL OLÍMPIO CAMPOS ROCHA	74	15 lugares	NOITE
26	QUILOMBO/SURUCUCU 1/ CÓRREGOS DO PINTO/SURUCUCU2/ESCOLA ESTADUAL DO QUILOMBO	122	15 lugares	MANHÃ / TARDE
27	QUILOMBO/SESMARIA/ZÉ RODRIGUES/ESCOLA ESTADUAL DO QUILOMBO	117	15 lugares	MANHA / TARDE
28	BAGAGEM / FAZENDA SÃO CAETANO (FAZENDA DR. FLAVIANO) / SABINÓPOLIS	74	23 lugares	MANHÃ
29	BAGAGEM / SABINÓPOLIS	50	15 lugares	NOITE

Ressaltamos que o licitante vencedor do certame deverá possuir veículos dentro das normas de trânsito para transporte escolar, conforme previsão inscrita neste Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

4.1 - Os veículos destinados à condução coletiva de escolares somente serão admitidos se atenderem às seguintes exigências:

- Ônibus e micro-ônibus com até 17 (dezesete) anos de fabricação:**
- Van com até 12 (doze) anos de fabricação:**
- pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico **ESCOLAR**, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades de parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.
- cintos de segurança em número igual à lotação.
- Instalação de monitoramento por Sistema de Posicionamento Global (GPS), via satélite nos veículos que irão prestar os serviços, com fornecimento de senha para o Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, realizar o acompanhamento periódico dos serviços de transporte escolar neste Município.
- O licitante vencedor do certame deverá adequar-se a atender todas as exigências contidas na Portaria nº. 1458/2018, de 26 de Setembro de 2018, emitida pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, buscando garantir aos usuários melhores condições de segurança e conforto no trânsito, especialmente em razão da predominância de crianças e adolescentes como destinatários dessa modalidade de transportes de passageiros;
- Adotar as medidas previstas no item 6 do Protocolo Sanitário - Anexo V deste edital.

5 - **NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO SERÁ EXIGIDO DA LICITANTE VENCEDORA OS DOCUMENTOS ABAIXO LISTADOS.**

5.1) Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB:

- maior de 21 anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 email: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39.750-000 - SABINÓPOLIS - MG

- b) comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;
 - c) carteira de habilitação categoria D;
 - d) certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor;
- 5.2) Declaração indicando o condutor do veículo, subscrita pelo licitante ou seu representante legal, da qual constará o seguinte: nome, endereço, estado civil, data de nascimento, CPF, CNH Categoria D e Carteira de identidade; identificando ainda o veículo (marca/modelo, placa) e rota da linha escolar.
- 5.3) Comprovação de vínculo do condutor do veículo, que deverá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou contrato social da licitante em que conste o condutor como sócio, ou de Contrato de prestação de serviços onde conste assinatura do contratado, contratante e no mínimo 02 (duas) testemunhas. No caso de utilização de contrato de prestação de serviços, o mesmo deverá ser registrado em cartório.
- 5.4) Documentação de Veículo que satisfaça as seguintes exigências:**
- 5.4.1) Laudo de Vistoria/Inspeção Técnica "ORIGINAL", constando o Teste do Frenômetro do veículo, assinado e carimbado identificando o vistoriador, emitido por órgão credenciado junto ao DENATRAN e INMETRO SEMESTRAL, como Instituição Técnica Licenciada – ITL, constando que o Veículo encontra-se em perfeitas condições para uso específico no Transporte Escolar, com emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura do referido processo, devendo ser renovado após 6 (seis) meses ou conforme validade. A vistoria deverá ser feita na sede da empresa, salvo mediante declaração expressa da empresa inspetora, com fundamento do órgão fiscalizador, demonstrando a possibilidade de vistoria em local diverso;
- 5.5. Cópia da apólice de seguro do veículo, que contemple a cobertura das seguintes indenizações e cujos valores mínimos deverão ser os seguintes:

Morte ou Invalidez permanente por Acidente (condutor)	R\$ 50.000,00
Morte ou Invalidez permanente por Acidente (por passageiro)	R\$ 50.000,00
Despesas méd./hospitalares (condutor)	R\$ 10.000,00
Despesas méd./hospitalares (por passageiro)	R\$ 10.000,00

- 5.6) Cópia Autenticada do CRLV 2021 ou 2022 - Certificado de Registro de Veículos dos veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços objeto do presente edital, para fins de transporte de passageiros e escolares.
- O CRLV deverá estar registrado em nome do licitante ou em contrato de arrendamento, com cópia do CRV preenchido em nome do licitante, com firma reconhecida em cartório, sob pena de desclassificação.
- 5.7) Comprovante de Quitação dos Tributos de IPVA 2021 ou 2022 (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores), Licenciamento e Seguro Obrigatório dos veículos.

6. FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão prestados mensalmente conforme dados abaixo, sendo que o contrato a ser firmado deverá ter um prazo, enquanto durar o ano letivo de 2022.

- Forma de prestação de serviço: diário;
- Prazo para início dos serviços: imediatamente após emissão da Ordem de Serviços;
- Local: linhas para atendimento de toda rede escolar municipal no âmbito do município de Sabinópolis.
- Horário de prestação de serviço: todo dia letivo no horário de início e término das aulas.

- 6.1** – Os veículos tipo ônibus e micro-ônibus deverão ter lotação mínima correspondente ao solicitado nas especificações da linha, em bom estado de conservação com ano de fabricação igual ou superior a 2005 (será considerada a informação constante do Documento Veicular).
- 6.2** – Os veículos Kombi devem ter lotação mínima de 12 lugares, em bom estado de conservação com ano de fabricação igual ou superior a 2010, não podendo ser Ônibus (será considerada a informação constante do Documento Veicular).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro

Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 email: compras@sabinopolis.mg.gov.br

CEP: 39.750-000 - SABINÓPOLIS - MG

6.3 – O veículo Van deve ter lotação mínima de 15 lugares, em bom estado de conservação com ano de fabricação igual ou superior a 2010, não podendo ser Ônibus (será considerada a informação constante do Documento Veicular).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 email: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39.750-000 - SABINÓPOLIS - MG

6.4 - O licitante contratado deverá atender as normas contidas no item 6 do Protocolo Sanitário - **Anexo V** e Guia do Transporte Escolar disponível no sítio <http://www.fn-de.gov.br>, **Anexo VI** e, para assim realizamos um serviço adequado e com qualidade aos nossos alunos, evitando qualquer problema com os órgãos fiscalizadores.

6.5 - O licitante contratado deverá instalar o monitoramento por Sistema de Posicionamento Global (GPS), via satélite nos veículos que irão prestar os serviços, com fornecimento de senha para o Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, realizar o acompanhamento periódico dos serviços de transporte escolar neste Município.

7. - NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO SERÁ EXIGIDO DA LICITANTE VENCEDORA OS DOCUMENTOS ABAIXO LISTADOS.

7.1) Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB:

- Maior de 21 anos;
- Comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;
- Carteira de habilitação categoria D;
- Certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor;

7.2) Declaração indicando o condutor do veículo, subscrita pelo licitante ou seu representante legal, da qual constará o seguinte: nome, endereço, estado civil, data de nascimento, CPF, CNH Categoria D e Carteira de identidade; identificando ainda o veículo (marca/modelo, placa) e rota da linha escolar.

7.3) Comprovação de vínculo do condutor do veículo, que deverá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o condutor como sócio, ou de contrato de prestação de serviços onde conste assinatura do contratado, contratante e no mínimo 02 (duas) testemunhas. No caso de utilização de contrato de prestação de serviços, o mesmo deverá ser registrado em cartório.

7.4) Documentação de Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

7.5) 1. Laudo de Vistoria/Inspeção Técnica "ORIGINAL", constando o Teste do Frenômetro do veículo, assinado e carimbado identificando o vistoriador, emitido por órgão credenciado junto ao DENATRAN e INMETRO SEMESTRAL, como Instituição Técnica Licenciada - ITL, constando que o Veículo encontra-se em perfeitas condições para uso específico no Transporte Escolar, com emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura do referido processo, devendo ser renovado após 6 (seis) meses **ou conforme validade**. A vistoria deverá ser feita na sede da empresa, salvo mediante declaração expressa da empresa inspetora, com fundamento do órgão fiscalizador, demonstrando a possibilidade de vistoria em local diverso;

7.6) Cópia da apólice de seguro do veículo, que contemple a cobertura das seguintes indenizações e cujos valores mínimos deverão ser os seguintes:

Morte ou Invalidez permanente por Acidente (condutor)	R\$ 50.000,00
Morte ou Invalidez permanente por Acidente (por passageiro)	R\$ 50.000,00
Despesas méd./hospitalares (condutor)	R\$ 10.000,00
Despesas méd./hospitalares (por passageiro)	R\$ 10.000,00

7.7) Cópia Autenticada do CRLV 2021 ou 2022 - Certificado de Registro de Veículos dos veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços objeto do presente edital, para fins de transporte de passageiros e escolares.

- O CRLV deverá estar registrado em nome do licitante ou em contrato de arrendamento, com cópia do CRV preenchido em nome do licitante, com firma reconhecida em cartório, sob pena de desclassificação.

7.8) Comprovante de Quitação dos Tributos de IPVA 2021 ou 2022 (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores), Licenciamento e Seguro Obrigatório dos veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 email: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39.750-000 - SABINÓPOLIS - MG

8. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

8.1 - Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

8.2 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

8.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

8.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

9. - REQUISITOS NECESSÁRIOS

9.1 - A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, quais são: Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado, Inscrição Municipal, Laudo de Vistoria em Instituição Credenciada pelo DENATRAM e INMETRO, dentre outros.

10. – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 – A contar da assinatura do Contrato, enquanto durar o ano letivo 2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93.

11. – FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

11.1 - Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentarem o menor preço por item.

12. – FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável, acompanhado do relatório (planilha) de monitoramento por sistema de Posicionamento Global (GPS), via satélite.

13. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 - Se o licitante vencedor, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação, recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

13.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

13.3.1 - 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do objeto adjudicado, por ocorrência, no caso de a licitante deixar de fornecer o produto ou entregá-lo com atraso;

13.3.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da licitante não assinar o Contrato Administrativo ou, injustificadamente, desistir do fornecimento ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.3.1 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro

Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 email: compras@sabinopolis.mg.gov.br

CEP: 39.750-000 - SABINÓPOLIS - MG

pagamentos devidos pelo Município, se os valores não forem suficientes, deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

12.3.2 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14. - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

14.1 - Conforme exigência legal, a Secretaria Municipal de Educação, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, para levantamento da estimativa da despesa, e obteve o valor mensal estimativo de **R\$ 3.094.576,32 (três milhões, noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).**

14.2 - O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária conforme segue: **02.06.01.12.361.0012.2041-3390.3900 – Ficha 149**, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira (EOF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 email: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39.750-000 - SABINÓPOLIS - MG

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Prezados Senhores,

A Empresa... (qualificar)..., através do seu representante legal Senhor (qualificar).... declara, que está ciente dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 03/2022 – Pregão Eletrônico nº 01/2022 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta de preço, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e em observância ao teor das avenças do Anexo IV - Minuta do Contrato Administrativo:

ITEM	Linha Escolar	Km/Dia	TP Veículo	Período	Valor R\$

Todos os itens devem seguir este modelo de proposta, contendo valor unitário para cada item.

Diante disto científico que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão, declarando ainda que nos preços acima estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários e demais impostos.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 email: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39.750-000 - SABINÓPOLIS - MG

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

- Declaro, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à sua habilitação;
- Declaro, com relação ao que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- Declaro a inexistência de fato impeditivo quanto à: participação em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Sabinópolis, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02; e participação em licitação ou contratação com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93 (conforme Súmula nº 51 do TCESP);
- Declaro ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- Indico que a pessoa responsável para fins de assinatura do Contrato oriundo da presente licitação será: (nome completo), Portador (a) da Carteira de Identidade nº _e do CPF nº _.

Sabinópolis, ____ / ____ / 2022
(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 email: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39.750-000 - SABINÓPOLIS - MG

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

Termo de Contrato que entre si fazem o Município de Sabinópolis - MG e a empresa _____ tendo como objeto a contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede de ensino municipal.

O MUNICÍPIO DE SABINÓPOLIS - MG, com sede na Praça Monsenhor Amantino, nº 13, Centro, em Sabinópolis/MG, CNPJ _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, residente na Rua _____, nº _____, Centro, Sabinópolis/MG, inscrito no CPF sob o nº _____, Portador da cédula de identidade nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, com sede à _____,

_____, Nº _____, CNPJ _____ ou CPF nº _____, representada por _____, CPF _____, CI _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram o presente para a contratação de empresa (s) **para prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede de ensino municipal**, conforme especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), conforme previsto no **Processo Licitatório nº 03/2022 – Pregão Eletrônico nº 01/2022**, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 7.181/2020 e nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de **serviços de transporte escolar para alunos da rede de ensino municipal, correspondente a Linha _____ (_____)** através do veículo _____, ano de fabricação _____ – Marca/Modelo _____, placa _____, RENAVAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.
- A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- Fornecer a CONTRATANTE os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias para a correta execução do serviço, bem como as necessárias especificações para o uso do serviço na hora e local pré-estabelecido, quando solicitado.
- Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e seguro de transporte, consertos, manutenção preventiva e/ou corretiva etc., quando necessários.
- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 email: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39.750-000 - SABINÓPOLIS - MG

- g) Substituir por exigência e exclusiva conveniência da Administração Municipal, qualquer empregado, vinculado aos serviços, integrante da equipe técnica ou operacional, cuja presença seja prejudicial aos trabalhos, num prazo máximo de vinte e quatro horas.
- h) Caso o veículo apresente qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição por veículo similar, que atenda todas as exigências do edital.
- i) Participar a Fiscalização do CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação, devendo ainda deixar o seu veículo sempre disponível, sendo franqueado o acesso dos fiscais a qualquer momento.
- j) Executar conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pela CONTRATANTE.
- k) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos.
- l) Cumprir e fazer as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do trabalho.
- m) Disponibilizar o veículo compatível para o cumprimento do objeto deste Edital, nos locais, datas e horários determinados pela CONTRATANTE.
- n) O Contratado será o único responsável perante terceiros, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade todos os seguros, inclusive os seguros de responsabilidade civil e o ressarcimento de todo e qualquer dano, inclusive.
- o) Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- p) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do Contratante;
- q) Apresentar apólice de seguros de passageiros por ocasião da assinatura do contrato e a mesma deverá ter cópia que passará a fazer parte integrante do contrato.
- r) Apresentar para efetivação de cada pagamento mensal:
 - Cópia do pagamento do FGTS e INSS da empresa do mês anterior, conforme enquadramento.
 - GFIP do mês anterior referente aos funcionários contratados para prestação dos serviços, quando for o caso.
 - Cópia do relatório (planilha) de monitoramento por sistema de Posicionamento Global (GPS), via satélite.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer à CONTRATADA as informações indispensáveis à realização dos serviços ora contratados;
- b) Emitir a Ordem de Fornecimento para início dos serviços, os quais não poderão ser iniciados, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;
- c) Controlar e fiscalizar a entrega dentro da amplitude necessária à salva guarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução dos serviços;
- e) Reter da CONTRATADA importância, tão próxima quanto possível, do valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra a CONTRATADA, por empregado alocado aos serviços, em que a CONTRATANTE tenha sido notificada para integrar a lide.
- f) Efetuar e assinar as avaliações e relatórios dos serviços;
- g) Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

4.1. Estabelecem as partes o valor por quilometro rodado de R\$ _____,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 email: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39.750-000 - SABINÓPOLIS - MG

correspondente a rota , perfazendo um total diário de em R\$ ____ (____), correspondendo

4.2 – O preço total estimado do presente contratado considerando (.....) dias letivos é de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO

Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados mensalmente, de acordo com a solicitação do setor correspondente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo responsável, acompanhados do respectivo relatório (planilha) de monitoramento por sistema de Posicionamento Global (GPS), via satélite.

Parágrafo Primeiro – Fica condicionado o pagamento, à apresentação da Nota Fiscal mensal, contendo os dados corretos conforme contrato firmado.

Parágrafo segundo - Sem a apresentação dos documentos mencionados nesta cláusula (se houverem documentos a serem apresentados), a Administração está desonerada de realizar o pagamento pela prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro- o **CONTRATANTE** não se obriga a pagar pelos dias em que não for cumprido o contrato por motivo de força maior ou caso fortuito, ou por causas alheias à sua vontade.

CLÁUSULA SEXTA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às condições integrais constantes do Edital desta Licitação e à Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

7.1. Fica assegurada a possibilidade de reajuste de preços, o que poderá ser requerido pela **CONTRATADA** ou realizado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, sempre que houver alteração quantitativa do objeto, nos limites permitidos por lei e nos termos do artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8666/93.

a) Ficará o requerimento da **CONTRATADA** condicionado à análise de justificativas, pela Administração Pública, para a realização do reajuste ou sua negativa.

7.2. Qualquer revisão contratual será realizada nos termos da Lei 8666/93, Sessão III, art. 65, sempre buscando o equilíbrio da relação ajustada entre as partes e em estrita observância aos índices de atualização vigentes à época da alteração e condições estabelecidas no Edital que vincula este contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA VALIDADE E VIGÊNCIA

Este contrato tem validade a partir da data de sua assinatura e vigência de ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____ , podendo ser prorrogado por igual período se do interesse da Administração, até o limite do valor da modalidade escolhida, conforme o disposto no inciso II, do art. 57 da Lei 8666/93 em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços objetos deste contrato será feita pela Secretaria Municipal de Educação de Sabinópolis/MG.

Parágrafo primeiro. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas à execução deste contrato, deverão ser registradas pela Administração para que produzam efeitos legais.

Parágrafo segundo. A fiscalização ou supervisão da Secretaria de Educação não eximirá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 email: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39.750-000 - SABINÓPOLIS - MG

a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução do objeto ora avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA COMPATIBILIZAÇÃO

Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação de que trata o presente Edital correrá por conta das Dotações Orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022:

- 02.06.01.12.361.0012.2041 - 3390.3900 - **Ficha 149**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste contrato, e aos casos omissos, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato.

- a) A rescisão unilateral ocorrerá conforme artigo 78 e seus incisos da Lei 8.666/93:
- a.1) pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - a.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - a.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - a.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
 - a.5) pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - a.6) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - a.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - a.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
 - a.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - a.10) pela dissolução ou extinção da sociedade ou falecimento do contratado;
 - a.11) pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - a.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- b) a inexecução, total ou parcial, do contrato, por culpa da **CONTRATADA** enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei, de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo primeiro - no caso de o **CONTRATANTE** não utilizar da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 email: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39.750-000 - SABINÓPOLIS - MG

valor dos serviços, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo segundo - no caso de rescisão realizada nos termos desta cláusula, fica o **CONTRATANTE** desobrigado de qualquer ônus previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS PENALIDADES

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93 e sem prejuízo de outras sanções de natureza cível, administrativa ou criminal, as penalidades aplicáveis em virtude da inadimplência contratual serão as seguintes:

- I- Advertência no caso de infrações que não resultem em prejuízo para o Município ou coloquem em risco a qualidade do serviço prestado;
- II- Advertência e multa de 5% do valor do contrato, permitida a retenção proporcional do pagamento pelo Município para liquidação da pena, para infrações que possam ser reparadas pelo contratado;
- III- Rescisão do contrato e multa de 10% de seu valor, na hipótese de lesão contratual caracterizando prejuízo para a Administração Pública ou risco para os usuários do serviço.
- IV- Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- V- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, pelo disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93, ficando a mesma suspensão até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Município de Sabinópolis, pelos setores competentes, exigirá a execução direta do objeto do presente contrato, na modalidade mensal, diária ou semanal (vai depender do contrato), por tempo certo e determinado de acordo com _____ (ex: as especificações técnicas e de segurança recomendadas.).

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Sabinópolis/MG para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Prefeitura Municipal de Sabinópolis, _____, de _____ de 2022

.....
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF